



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 340-CJF

Altera a [Portaria CJF n. 324/2022](#), que autoriza o rodízio de servidores, estagiários e prestadores de serviço terceirizados em trabalho presencial no âmbito do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo n. 0001073-90.2020.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da [Portaria CJF n. 324, de 14 de junho de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º No período de 15 de junho a 1º de julho de 2022, os titulares das unidades do Conselho de Justiça Federal poderão adotar a realização de rodízio de servidores, estagiários e prestadores de serviço terceirizados que atualmente estão em trabalho presencial, mantendo-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da lotação da unidade, inclusive fixando horários presenciais reduzidos, conforme a necessidade do serviço, a critério do titular da unidade, de nível CJ-3." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO HUBERTO MARTINS
Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 23/06/2022, às 16:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353551** e o código CRC **5F1BF9EA**.